



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

GOVERNO

Decreto n.º 37/2012.

Confere expressamente mandato à AGER para organizar um processo de concurso.

Decreto n.º 38/2012.

Aprova o regulamento específico do concurso público para apresentação de candidaturas para atribuição de uma segunda licença de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe.

GOVERNO**Decreto n.º 37/2012**

Relativo à aprovação do concurso, tendo por objetivo (i) a atribuição de uma segunda licença para o estabelecimento e a exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) a cessão, na totalidade ou em parte, da participação detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e a aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE,

Considerando a lei n.º 3/2004, de 2 de julho de 2004, que define as regras aplicáveis ao estabelecimento, à gestão e à exploração das redes nacionais de telecomunicações e ao fornecimento de serviços de telecomunicações;

Considerando o decreto-lei n.º 14/2005, de 24 de agosto de 2005, relativo à Autoridade Geral de Regulação do setor das telecomunicações («AGER»);

Considerando o decreto-lei n.º 22/2007, de 30 de agosto de 2007, que define as regras aplicáveis ao estabelecimento das redes de radiocomunicações e centrais de radiocomunicações;

Considerando o decreto-lei n.º 26/2007, de 31 de agosto de 2007, que define as taxas sobre a utilização do espectro radioelétrico e estabelece os parâmetros para a sua cobrança;

Considerando os estatutos da empresa STP-Cabo SARL, de 20 de maio de 2011;

Considerando o decreto n.º 28/2011, de 29 de junho de 2011, relativo à atribuição de uma licença para o estabelecimento e a exploração de uma rede de telecomunicações internacional à empresa STP-Cabo SARL;

Considerando o objetivo do Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe de liberalizar o setor das telecomunicações no interesse público do país;

Considerando a necessidade de o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe atribuir uma segunda licença para o estabelecimento e a exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento ao público de serviços de telecomunicações;

Considerando igualmente a vontade do Governo de São Tomé e Príncipe de ceder a totalidade ou parte da participação de 25,5%, detida pelo Estado no capital social da STP-Cabo;

Considerando ainda a vontade do governo de promover a entrada de novos Fornecedores de Serviço

Internet (FSI) no mercado e de melhorar o acesso à capacidade internacional, através da promoção do enterramento de cabos submarinos em São Tomé e Príncipe, por um lado, baseando-se no princípio do acesso aberto (*open access principle*) e, por outro lado, dotando diretamente o Governo de capacidade nos cabos submarinos, por forma a garantir e proporcionar o acesso à capacidade internacional a operadores ou terceiros fornecedores de serviços de telecomunicações, através da venda de capacidade;

Considerando, por último, o processo de concurso que foi preparado pela AGER, sujeito à aprovação do Governo;

No uso das faculdades conferidas pela alínea c) do artigo 111.º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de 25 de janeiro de 2003, promulgo o presente decreto ordenado pelo Governo.

DECIDE**Artigo 1
Objeto**

O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe confere expressamente mandato à AGER para organizar um processo de concurso, cujo objetivo é (i) a atribuição de uma segunda licença para o estabelecimento e a exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe, e (ii) a cessão da totalidade ou parte da participação detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e a aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE.

**Artigo 2
Aprovação**

O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe aprova o processo do concurso preparado pela AGER e reproduzido no anexo ao presente decreto.

O processo de concurso referido na alínea anterior é composto pelos documentos seguintes:

Parte 1 - Considerações de investimento;

Parte 2 - Regulamento do Concurso;

Parte 3 - Documentação Jurídica;

Projeto de Licença e de Caderno de Encargos;

Projeto de Escritura de Cessão de Quotas da Sociedade STP-Cabo.

**Artigo 3
Entrada em vigor**

O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em 29 de Outubro de 2012.- O Primeiro-Ministro e Chefe do

Governo, *Patrice Emery Trovoada*; O Ministro da Justiça e da Reforma do Estado, *Dr. Elísio Osvaldo do Espírito Santo d'Alva Teixeira*; O Ministro Secretário Geral do Governo, *Dr Afonso da Graça Varela da Silva*; O Ministro das Finanças e da Cooperação Internacional, *Américo Ramos*; O Ministro do Plano e Desenvolvimento, *Dr. Agostinho Quaresma dos Santos Afonso Fernandes*; O Ministro das Obras Públicas e dos Recursos Naturais, *Carlos Vila Nova*.

Promulgado em 9 de Novembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *Manuel Espírito Santo Pinto da Costa*.

Decreto n.º 38/2012

Tendo em vista o objectivo da liberalização do sector das telecomunicações, assim como a conciliação do interesse público com as manifestações de interesse dos potenciais operadores.

Tendo em conta que nos termos da Lei n.º 3/2004, de 2 de Julho, que define as regras aplicáveis ao estabelecimento, à gestão e à exploração de redes de telecomunicações nacionais, ao fornecimento de serviços de telecomunicações de uso público, o estabelecimento e a exploração das redes de telecomunicações de uso público é efectuado no quadro de licenças emitidas pelo Governo mediante proposta da Autoridade Geral de Regulação (AGER).

Considerando ainda ao disposto no Decreto-Lei n.º 22/2007, de 30 de Agosto sobre licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e definição de princípios aplicáveis a taxa radioelétrica.

Tornando-se pois, necessário, ao abrigo dos referidos diplomas, conceder uma segunda licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de S. Tomé e Príncipe e à cessão da totalidade ou parte da participação do Estado na empresa STP-Cabo.

Nestes termos

No uso das faculdades conferidas pela alínea c) do artigo 111.º. Da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. É aprovado o regulamento específico do concurso público para apresentação de candidaturas para atribuição de uma segunda licença de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) na cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5 % detida pelo Estado no capital social da STP-Cabo (excluindo a sua *golden share*) e da capacidade correspondente no cabo submarino ACE.

2. O referido concurso rege-se nos termos e condições constantes do regulamento em anexo ao presente Decreto e nas cláusulas do respectivo Caderno de Encargos.

3. O processo relativo ao Concurso compreende as três partes seguintes:

Parte 1: Considerações de investimento;

Parte 2: Regulamento do Concurso;

Parte 3: Documentação Jurídica.

Projecto de Licença e de Caderno de Encargos;

Projeto de ato de cessão de acções da STP-Cabo:

Artigo 2.º

Principais etapas do Concurso

As principais etapas do processo de Concurso, especificadas no presente Regulamento do Concurso, são as seguintes:

Data limite para o envio de perguntas e pedidos de esclarecimentos sobre o Processo de Concurso	_/_] 2012
Data de fim da disponibilização do Processo de Concurso	_/_] 2012, 17 horas (hora local)
Data Limite de entrega das Propostas	_/_] 2012, 10 horas (hora local)
Sessão de abertura das Propostas e avaliação das Propostas Técnicas	_/_] 2012, 10 horas (hora local)
Sessão de abertura e de avaliação das Propostas Financeiras	_/_] 2012, 17 horas (hora local)
Data Limite de entrega das Propostas Financeiras Finais	_/_] 2012, 14 horas (hora local)
Sessão de abertura e de avaliação das Propostas Financeiras Finais e designação do Adjudicatário Provisório	_/_] 2012, 14 horas (hora local)

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente Decreto entra em vigor à data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em 29 de Outubro de 2012.- O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Patrice Emery Trovada*; O Ministro da Justiça e da Reforma do Estado, *Dr. Elísio Osvaldo do Espírito Santo d'Alva Teixeira*; O Ministro Secretário Geral do Governo, *Dr Afonso da Graça Varela da Silva*; O Ministro das Finanças e da Cooperação Internacional, *Américo de Oliveira dos Ramos*; O Ministro do Plano e Desenvolvimento, *Dr. Agostinho Quaresma dos Santos Afonso Fernandes*; O Ministro das Obras Públicas e dos Recursos Naturais, *Carlos Vila Nova*.

Promulgado em 9 de Novembro de 2012.

Publique-se.

Promulgado em 9 de Novembro de 2012,

O Presidente da República, Dr. *Manuel Espírito Santo Pinto da Costa*.

Regulamento do Concurso Público para Atribuição de uma Segunda Licença de Estabelecimento e de Exploração de uma Rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) na cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5 % detida pelo Estado no capital social da STP-Cabo (excluindo a sua *golden share*) e da capacidade correspondente no cabo submarino ACE (o "Concurso").

Artigo 1.º
Objecto

1. O concurso organizado pelo presente Regulamento do Concurso tem por objectivo a selecção de um Concorrente, com vista à atribuição de uma segunda licença de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e ao fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. A Licença será atribuída pelo Decreto de Adjudicação, ao qual se anexará o Caderno de Encargos da Licença, cujo projecto figura na Parte 3 do Processo de Concurso.

3. Esclarece-se que durante um período de 3 (três) anos a contar da data de entrada em vigor do Decreto de Adjudicação as autoridades da República Democrática de São Tomé e Príncipe não atribuirão nenhuma licença que tenha um objecto semelhante ao da Licença que figura na Parte 3 do Processo de Concurso.

4. O Concurso organizado pelo presente Regulamento do Concurso tem igualmente por objectivo a cessão da totalidade ou parte da Participação de 25,5 % detida pelo Estado no capital social da STP-Cabo, à excepção da sua *golden share*.

5. A cessão da totalidade ou parte da Participação será efectuada através da assinatura do acto de cessão de acções da STP – Cabo devidamente realizado de acordo com o modelo que figura na Parte 3 do Processo de Concurso.

A documentação relativa à STP – Cabo, a saber: os Estatutos e o seu acordo de accionistas em vigor, serão comunicados aos Potenciais Investidores, mediante simples pedido por escrito, à atenção da AGER, por correio postal, fax ou e-mail, segundo as coordenadas indicadas no artigo 16º. Abaixo.

6. Os Potenciais Investidores são convidados a apresentar uma Proposta nas condições e prazos previstos pelo presente Regulamento do Concurso.

Artigo 2.º
Definições

Os termos utilizados com maiúscula no presente Regulamento do Concurso terão o significado que lhes é atribuído abaixo:

2.1. AGER

Autoridade Geral de Regulação, responsável pelo sector das telecomunicações da República Democrática de São Tomé e Príncipe, instituída pela Lei sobre as Telecomunicações e pelo decreto-lei n.º 14/2005 de 24 de Agosto de 2004.

2.2. Adjudicatário Provisório

Concorrente mais bem Qualificado, seleccionado no termo do Processo de Concurso.

2.3. Caderno de encargos

Caderno de encargos anexo à Licença, que define as condições de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações pelo Titular.

2.4. Contrapartida

Contrapartida financeira que figura na Proposta Financeira de cada Concorrente, correspondente à soma do montante proposto para a Licença e do montante relativo à aquisição da parte escolhida da Participação no capital social da STP-Cabo.

2.5. Data Limite

Data limite de entrega das Propostas pelos Concorrentes, conforme indicado no artigo 8.1 do Regulamento do Concurso.

2.6 Decreto de Adjudicação

Decreto do Governo, promulgado pelo Presidente da República, que tem por objectivo atribuir a Licença ao Adjudicatário Provisório.

2.7. Documentação Jurídica

Licença, Caderno de Encargos e ato de cessão de acções da STP-Cabo.

2.8. Potencial Investidor

Investidor que adquiriu um exemplar do Processo de Concurso na AGER.

2.9. Dia Útil

Dia da semana, exceto sábados e domingos, não feriados, de uma maneira geral para as administrações e os bancos da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2.10. Licença

Título que permite o estabelecimento e a exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento público de serviços de telecomunicações, concedido ao Titular pelo Decreto de Adjudicação e condicionado ao cumprimento das condições previstas no presente Caderno de Encargos.

2.11. Lei

Lei n.º 3/2004 de 2 de Julho de 2004, relativa ao estabelecimento, à gestão e exploração de redes nacionais e ao fornecimento de serviços de telecomunicações.

2.12. Ministro

Ministro das Obras Públicas e dos Recursos Naturais, que tutela o setor das telecomunicações.

2.13. Proposta

Proposta composta por uma Proposta Técnica e uma Proposta Financeira, entregue por um Concorrente em resposta ao Concurso.

2.14. Proposta Financeira

Parte da Proposta entregue por um Concorrente, que tem por objectivo comunicar o montante da Contrapartida proposta.

2.15. Proposta Financeira Final

Proposta financeira entregue por um Concorrente Qualificado entre a primeira e a segunda sessão de abertura das Propostas Financeiras.

2.16. Proposta Técnica

Parte da Proposta entregue por um Concorrente que tem por objetivo atestar o cumprimento dos critérios de qualificação técnica definidos no artigo 12.º do Regulamento do Concurso.

2.17. Operador

Titular de uma licença válida de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e/ou de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações.

2.18. Participação

Participação de 25,5% detida pelo Estado de São Tomé e Príncipe no capital social da STP-Cabo SARL, após dedução da *golden share* prevista nos termos dos estatutos da empresa.

2.19. Regulamento do Concurso

O presente documento, que define as condições de participação no Concurso, assim como o processo de atribuição da Licença ao Adjudicatário Provisório e as modalidades de cessão da totalidade ou parte da Participação detida pelo Estado de São Tomé e Príncipe na STP-Cabo.

2.20. Concorrente

Potencial Investidor que entregou uma proposta em resposta ao Concurso.

2.21. Concorrente Qualificado

Potencial Investidor cuja Proposta foi seleccionada no fim do processo de selecção das Propostas Técnicas.

2.22. Titular

Concorrente mais bem Qualificado ao qual a Licença foi atribuída pelo Decreto de Adjudicação.

Artigo 3.º**Decurso geral do processo**

3.1. A participação no Concurso não está condicionada a uma qualificação prévia dos Potenciais Investidores. Qualquer Potencial Investidor é admitido a enviar uma Proposta nas condições previstas no presente Regulamento do Concurso.

O público é informado da disponibilidade do Processo de Concurso através da publicação no Jornal Oficial da República Democrática de São Tomé e Príncipe do decreto de aprovação do presente Processo de Concurso pelo Ministro e da publicação na imprensa nacional e internacional.

Qualquer investidor interessado pode adquirir o Processo de Concurso, mediante o pagamento das despesas do processo mencionadas no artigo 5.º abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, de __/__/2012 a __/__/2012 às 17 horas (hora local), o mais tardar, no endereço seguinte:

AGER - Autoridade Geral de Regulação
Avenida 12 de Julho, n.º 54
C.P. 1047
São Tomé - São Tomé e Príncipe

3.2. A avaliação das Propostas que foram apresentadas pelos Concorrentes será efectuada em duas etapas:

- Uma etapa de avaliação técnica destinada a verificar se as Propostas Técnicas dos Concorrentes correspondem às condições referidas no artigo 6.1.3 abaixo; e
- Uma etapa de avaliação financeira durante a qual as Propostas Financeiras e as Propostas Financeiras Finais dos Concorrentes Qualificados no fim da etapa de avaliação técnica serão abertas.

3.3. O Concorrente mais bem Qualificado na etapa de avaliação financeira das Propostas Financeiras Finais será declarado Adjudicatário Provisório do Concurso.

Artigo 4º.

Condições gerais de participação

4.1 A Licença será atribuída a uma empresa constituída sob a forma de sociedade anónima, criada e matriculada na República Democrática de São Tomé e Príncipe.

4.1.1. Só os Potenciais Investidores que assumam a forma de sociedades criadas e matriculadas na República Democrática de São Tomé e Príncipe ou que se comprometam a criar uma sociedade de direito santomense no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da Data de Designação são admitidos a enviar uma Proposta em resposta ao Concurso.

4.1.2. A distribuição do capital entre os accionistas do Concorrente não pode ser modificada entre a data de entrega da Proposta e a data de atribuição da Licença. Posteriormente à atribuição da Licença, estas modificações ocorrerão, se for caso disso, de acordo com as disposições do Caderno de Encargos.

4.2. Não são admitidos a participar no presente Concurso os Potenciais Investidores que se encontrem, ou cujos accionistas se encontrem, em processo de recuperação judicial ou de liquidação judicial, ou que tenham assinado um acordo geral com os seus credores para o adiamento do pagamento das suas dívidas exigíveis. De igual modo, os Potenciais Investidores e os seus accionistas não poderão, após a data a partir da qual se aplicam penalidades por atraso, ter dívidas fiscais, sociais ou outras para com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

4.3. Um Concorrente não pode ser accionista, directa ou indirectamente, de outro Concorrente. A proibição aplica-se igualmente aos accionistas de um Concorrente que, directa ou indirectamente, exerçam controlo sobre um accionista de outro Concorrente ou que estejam sob o controlo ou sujeitos ao mesmo controlo que um accionista de outro Concorrente. Por «controlo», entende-se a detenção de pelo menos 50% das acções ou dos direitos de voto ou a direcção ou designação dos órgãos de decisão.

4.4. O Concorrente não pode ser um operador que esteja autorizado a explorar uma rede de telecomunicações

e/ou que forneça serviços de telecomunicações em São Tomé e Príncipe, nem ser accionista, directa ou indirectamente, filial ou ter laços capitalistas com um operador autorizado a explorar uma rede de telecomunicações e/ou que forneça serviços de telecomunicações em São Tomé e Príncipe. Além disso, o Concorrente não pode ser um estabelecimento público de São Tomé e Príncipe nem ter por accionista directo ou indirecto um estabelecimento público de São Tomé e Príncipe.

4.5. Os Concorrentes comprometem-se a evitar escrupulosamente qualquer possibilidade de conflito ou de incompatibilidade entre a sua participação no Concurso, por um lado, e outras actividades ou os interesses da sua empresa e/ou do seu grupo, por outro lado, assim como a evitar quaisquer relações de negócios ou familiares com uma pessoa que seja membro da AGER, dos serviços do Ministro e/ou de qualquer outra instituição ou entidade que seja levada a participar, directa ou indirectamente, no presente Processo de Concurso. Os Concorrentes têm a obrigação de informar a AGER sobre qualquer situação presente ou possível de conflito de interesses ou de incompatibilidade, assim como sobre todas as relações de negócios ou familiares com uma pessoa que seja membro da AGER, dos serviços do Ministro e/ou de qualquer outra instituição ou entidade que seja levada a participar, directa ou indirectamente, no presente Processo de Concurso. Se não informar a AGER sobre a existência de tais situações, o Concorrente em causa poderá ser desqualificado do presente Processo de Concurso.

4.6. No âmbito do Concurso, é considerada autora de manobras qualquer pessoa que (i) actue ou desnature factos, deliberadamente ou por imprudência intencional, ou tente induzir em erro uma pessoa ou uma entidade, a fim de retirar daí uma vantagem financeira ou de qualquer outra natureza, ou que se furte a uma obrigação, (ii) prejudique ou cause prejuízos ou ameace prejudicar ou causar prejuízos, directa ou indirectamente, a uma pessoa ou aos seus bens, com vista a influir indevidamente nas acções, (iii) destrua, falsifique, altere ou dissimule deliberadamente as provas nas quais se baseia um inquérito em matéria de corrupção ou manobras fraudulentas, coercivas ou colusivas, ou faça falsas declarações aos inquiridores, destinadas a dificultar o inquérito; ou que ameace, assedie ou intimide qualquer pessoa com vista a impedir a comunicação de informações relativas a esse inquérito ou a continuação do inquérito e (iv) qualquer pessoa que, em colaboração com uma outra pessoa ou entidade, tente alcançar um objetivo ilícito, nomeadamente influndo de forma indevida na acção de outras pessoas ou entidades.

Qualquer Proposta de um Concorrente relativamente à qual se tenha determinado que este é culpado, directamente ou por intermédio de um agente, de corrupção (i.e. de ter oferecido, dado, solicitado ou aceite, directa ou indirectamente, qualquer vantagem com vista a influenciar indevidamente a acção de outra pessoa ou entidade) ou de ter realizado manobras para ser declarado Adjudi-

catário Provisório do Concurso, será automaticamente desqualificada do Concurso. Por outro lado, os Concorrentes afirmam não ter sido declarados excluídos, por uma instituição nacional ou internacional, da adjudicação de contratos ou outros benefícios por actos de corrupção ou manobras.

Por último, os Concorrentes comprometem-se a comunicar à AGER informações sobre as comissões e prémios eventualmente pagos ou a pagar a agentes que estejam relacionados com o presente Processo de Concurso.

4.7. Os Concorrentes aceitam sem reservas todas as condições do presente Regulamento do Concurso, assim como os princípios de avaliação das Propostas nele previstas, e, de um modo mais geral, todas as disposições e condições do Processo de Concurso e os esclarecimentos que sejam dados pela AGER durante o Processo de Concurso. Abstêm-se, assim como os seus acionistas, tanto durante o período do Processo de Concurso como após o seu termo, de contestar a avaliação das Propostas e as decisões da AGER ou da Comissão e de pôr em causa o procedimento adoptado no quadro do Concurso.

Artigo 5.º

Condições de Aquisição do processo de concurso

5.1. Cada Potencial Investidor é obrigado a pagar à AGER despesas de aquisição do Processo de Concurso no valor de três mil (3.000) euros.

Esclarece-se que as despesas de aquisição do Processo de Concurso acima mencionadas e todas as outras a cargo dos Potenciais Investidores e Concorrentes (nomeadamente os custos de preparação e redacção da Proposta) não são reembolsáveis a qualquer título, mesmo em caso de anulação do presente Concurso ou de carácter infrutífero do mesmo. Também não são dedutíveis da Contrapartida a pagar pelo Adjudicatário Provisório.

5.2. Quando for levantar o Processo de Concurso, o Potencial Investidor indicará à AGER as informações necessárias para comunicar com ele, a saber, o nome, o endereço da sede social, o número de telefone, o número de fax e o email.

Se a sede social não estiver situada na República Democrática de São Tomé e Príncipe, o Potencial Investidor deverá indicar o endereço que adota como domicílio na República Democrática de São Tomé e Príncipe, para efeitos do presente Processo de Concurso.

Antes da abertura das Propostas, a AGER enviará as notificações dirigidas aos Concorrentes para o endereço, na República Democrática de São Tomé e Príncipe, que lhe tiver sido comunicado nessa altura.

5.3. Ao recolher o Processo de Concurso, cada Potencial Investidor é obrigado a enviar à AGER um

exemplar devidamente assinado e preenchido do Compromisso de Confidencialidade que figura no Anexo 1

Artigo 6.º

Conteúdo das Propostas

6. Cada Proposta deverá ser composta por uma Proposta Técnica e uma Proposta Financeira.

6.1. Proposta Técnica

A Proposta Técnica será constituída pelos elementos e documentos seguintes:

- uma Carta de Apresentação;
- um Processo Administrativo;
- um Processo Técnico; e
- uma Garantia da Proposta;

6.1.1. Carta de Apresentação da Proposta;

A Carta de Apresentação da Proposta será redigida segundo o modelo que figura no Anexo 2 ao Regulamento do Concurso.

Conterá em anexo uma lista pormenorizada de todos os documentos e elementos que constituem a Proposta Técnica do Concorrente.

6.1.2. Processo Administrativo;

O Processo Administrativo conterá os elementos e documentos listados abaixo.

6.1.2.1. Informações relativas ao Concorrente

A Proposta será entregue por um Concorrente em nome de uma empresa de direito santomense em fase de constituição (a «Empresa Virtual»).

A Proposta técnica deve conter os documentos seguintes:

1. Os documentos comprovativos de que a Empresa Virtual se encontra em fase de constituição.

Esses documentos compreenderão:

(i) um exemplar dos acordos entre os acionistas da Empresa Virtual;

(ii) um exemplar dos Estatutos da Empresa Virtual adotados pelos seus acionistas;

(iii) um compromisso de todos os acionistas:

- a) de designar as pessoas habilitadas a agir em nome e por conta da Empresa Virtual, no âmbito do presente Concurso, incluindo a subscrição de todos os compromissos em nome e por conta da Empresa Virtual;
- b) de proceder à criação da Empresa Virtual e ao registo desta na Conservatória do Registo Comercial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da Data de Designação, em caso de designação da Empresa Virtual como Adjudicatário Provisório do presente Concurso;

Os acordos entre acionistas quanto à criação da Empresa Virtual devem indicar o nome e o endereço de cada acionista, o número de acções a subscrever por cada um e os direitos de voto disponíveis.

2. Um certificado emitido por cada futuro acionista da Empresa Virtual, redigido de acordo com o modelo apresentado no Anexo 3.

3. Uma cópia completa rubricada do acordo de acionistas da STP-Cabo, cujas condições de comunicação ao Concorrente estão especificadas no artigo 1.2 acima.

6.1.2.2. Aceitação sem reservas do Processo de Concurso

(i) O Concorrente compromete-se a enviar, juntamente com o processo administrativo da sua Proposta Técnica, uma versão completa rubricada do Processo de Concurso, incluindo os anexos, e a assinar a última página do Regulamento do Concurso, fazendo preceder a sua assinatura da menção manuscrita “lido e aprovado”.

6.1.3. Processo Técnico

6.1.3.1. Princípio

O Processo Técnico destina-se a demonstrar que o Concorrente é, directa ou indirectamente, controlado por uma empresa que corresponde, directa ou indirectamente, aos critérios abaixo indicados («Accionista de Referência»):

- ser um Operador que disponha, directa ou indirectamente, de pelo menos um milhão e quinhentos mil (1.500.000) utilizadores em todo o mundo, em 31 de Dezembro de 2011;
- ser um Operador existente há pelo menos cinco (5) anos;
- estar em condições de apresentar pelo menos 1 (um) certificado datado de há menos 1 (um) ano de uma autoridade de regulação que indique que o Operador respeita o(s) Caderno(s) de Encargos que lhe é(ão) entregue(s).

O Concorrente deve beneficiar de um compromisso escrito do Accionista de Referência:

- de prestar ao Concorrente o apoio técnico, logístico e humano de que este necessite para desenvolver e explorar uma rede de telecomunicações; e
- de manter, directa ou indirectamente, mais de um terço das acções e dos direitos de voto do Concorrente durante 3 (três) anos após a data de entrada em vigor do Decreto de Adjudicação.

6.1.3.2. Conteúdo do Processo Técnico

O Processo Técnico compreenderá, além do compromisso do Accionista de Referência referido no artigo 6.1.3.1, se for caso disso, os documentos seguintes:

- a) Existência legal:

O Concorrente apresentará, juntamente com a sua Proposta Técnica:

- uma cópia dos Estatutos e da matrícula do Accionista de Referência na Conservatória do Registo Comercial;
- o organigrama do grupo, se o Accionista de Referência fizer parte de um grupo, com indicação daquela que, em última análise, é a empresa-mãe.

- b) Experiência técnica:

O Concorrente apresentará, juntamente com a sua Proposta Técnica, todos os elementos pertinentes que demonstrem que corresponde aos critérios enunciados no artigo 6.1.3.1 acima.

- c) Projeto de implantação em São Tomé e Príncipe:

O Concorrente fornecerá, juntamente com a sua Proposta Técnica, uma apresentação do seu projecto de implantação em São Tomé e Príncipe, especificando as suas características técnicas e comerciais.

- d) Business plan simplificado:

O Concorrente fornecerá, juntamente com a sua Proposta Técnica, um *business plan* simplificado que apresente as características financeiras do seu projecto de implantação em São Tomé e Príncipe, na qualidade de Operador titular da Licença, conforme descrito anteriormente.

- e) Estabelecimento de certos equipamentos da rede de tipo *Intelligent Network* (IN), fora do território nacional:

O Concorrente compromete-se a indicar à AGER, na sua Proposta Técnica, se pensa fazer uso da opção oferecida pelo artigo 8.2.2 do Caderno de Encargos que figura na Parte 3 do Processo de Concurso, para estabelecer certos equipamentos da sua rede de tipo *Intelligent Network* (IN), fora do território nacional de São Tomé e Príncipe.

Nesse caso, compromete-se ainda a entregar à AGER, no seu Processo Técnico, um certificado de acordo com o modelo que figura no Anexo 8, a fim de dar à AGER condições para exercer os seus poderes de controlo sobre o Titular.

6.1.3.3. Garantia da Proposta

Cada concorrente entregará à AGER uma garantia da proposta, sob a forma de uma garantia bancária à primeira solicitação, emitida por uma instituição bancária internacional, no valor de 100.000 (cem mil) euros, com um período de validade de 6 (seis) meses a contar da Data Limite de Entrega das Propostas.

A Garantia da Proposta poderá ser executada pela AGER nos seguintes casos:

- (i) se o Adjudicatário Provisório não enviar a Garantia Bancária à primeira solicitação (conforme indicado no artigo 14.1) no prazo de 3 (três) dias úteis após a Data de Designação;
- (ii) se o Adjudicatário Provisório não assinar a Documentação Jurídica que deve ser assinada no fim do

Concurso, designadamente o Caderno de Encargos e o ato de cessão de acções da STP-Cabo;

(iii) se a Empresa Virtual não for constituída no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a data de designação;

(iv) em caso de violação dos termos do presente Regulamento do Concurso.

A Garantia da Proposta deve ser redigida e entregue segundo o modelo que figura no Anexo 5 ao Regulamento do Concurso.

Os originais das Garantias da Proposta dos Concorrentes cujas Propostas não tenham sido seleccionadas na etapa de avaliação das Propostas Técnicas, ser-lhes-ão restituídos após o encerramento de Processo de Concurso pela AGER.

6.2. Proposta Financeira

A Proposta Financeira será redigida segundo o modelo de carta que figura no Anexo 6 ao presente Regulamento do Concurso.

Cada Concorrente enviará uma Proposta Financeira indicando a Contrapartida oferecida para:

- a atribuição da Licença; e
- a aquisição da totalidade ou parte da Participação detida pelo Estado na STP-Cabo, excluindo a *golden share*, com indicação da parte da Participação que o Concorrente deseja adquirir.

- Neste aspecto, esclarece-se que o preço por acção proposto por cada Concorrente para a aquisição da parte da Participação desejada não poderá ser inferior ao preço por acção mínimo estabelecido nos estatutos e no acordo de acionistas da STP-Cabo, ou seja 0,071483429 USD por acção.

Artigo 7.º

Forma e apresentação das Propostas

7.1. Todos os documentos que compõem a Proposta deverão ser emitidos nas línguas portuguesa e francesa. (i) A Carta de Apresentação da Proposta e a Carta de Proposta Financeira (conforme os modelos que figuram respectivamente nos Anexos 2 e 6) também serão emitidas em língua francesa e em língua portuguesa e (ii) os documentos comprovativos emitidos por terceiros e redigidos noutra língua que não seja o francês serão considerados válidos desde que sejam acompanhados de uma tradução para a língua francesa, realizada por um tradutor juramentado.

7.2. Os documentos que compõem a Proposta deverão ser redigidos conforme disposto no presente Regulamento do Concurso. Os Concorrentes devem preencher os modelos propostos em anexo sem introduzir outras modificações que não sejam as permitidas pelos referidos modelos. Qualquer modificação ou aditamento não especificamente autorizado pode dar origem à desqualificação da Proposta.

7.3. A Proposta será entregue em envelope selado, com o nome e o endereço do Concorrente e as indicações seguintes:

"Concurso que tem por objecto a atribuição de uma licença para o estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e o fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe, bem como a aquisição da totalidade ou parte da Participação detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e da capacidade correspondente no cabo submarino ACE"

"O envelope só deve ser aberto na sessão pública de abertura das Propostas"

7.4. A Proposta Técnica e a Proposta Financeira são entregues cada uma em cinco (5) exemplares. Um dos exemplares deve conter a menção «original». Os outros são cópias dos documentos originais.

7.5. A Proposta Técnica será entregue num envelope com o nome do Concorrente e a menção: «Proposta Técnica».

7.6. A Proposta Financeira será entregue num envelope com o nome do Concorrente e a menção: «Proposta Financeira».

Artigo 8.º

Data de apresentação das Propostas

8.1. A Data Limite para a entrega das Propostas é _/_/2012 às 10 horas (hora local).

8.2. Só serão aceites as Propostas apresentadas à AGER no endereço indicado no artigo 16.º o mais tardar até à Data Limite. As Propostas que dêem entrada após a Data Limite serão devolvidas aos Concorrentes sem serem abertas.

8.3. A AGER enviará um recibo indicando a data e a hora de apresentação da Proposta pelo Concorrente.

8.4. Qualquer Proposta apresentada à AGER é definitiva e não pode ser retirada pelo Concorrente nem pelos seus acionistas ou pelo Accionista de Referência até à Data Limite.

Artigo 9.º

Validade das Propostas

9.1. As Propostas são válidas a contar da data em que forem entregues à AGER. O seu período de validade é de cento e oitenta (180) dias a contar da Data Limite.

9.2. Durante este prazo, a AGER pode solicitar um prolongamento da validade das Propostas. Só os Concorrentes que tenham dado o seu acordo por escrito a

este prolongamento continuarão vinculados durante este novo prazo.

Artigo 10º.

Informações e esclarecimentos

10.1 Os Concorrentes são obrigados a informarem-se sobre as condições jurídicas, económicas, materiais, climáticas ou outras existentes na República Democrática de São Tomé e Príncipe, assim como sobre qualquer outro elemento ou circunstância que seja susceptível de ter incidência no conteúdo da sua Proposta ou no alcance dos compromissos que subscrevem no âmbito da referida Proposta.

Esclarece-se, em particular, que as informações contidas nas Considerações de Investimento, na Parte 1 do Processo de Concurso, têm carácter meramente indicativo. Segundo as disposições do artigo 1.2 acima, os Potenciais Investidores dispõem da possibilidade de obter uma cópia dos estatutos e do acordo de acionistas em vigor da STP-Cabo, a pedido por escrito, enviado à AGER, para o endereço indicado no artigo 16.º abaixo.

Em caso de incerteza quanto ao alcance de uma ou mais disposições dos documentos que constituem o Processo de Concurso, os Potenciais Investidores e os Concorrentes podem enviar os seus pedidos de esclarecimento por escrito à AGER. Só as respostas por escrito deverão ser tidas em conta pelo Concorrentes. As eventuais contradições e as dificuldades de interpretação que possam existir nos documentos ou entre os documentos que constituem o Processo de Concurso devem ser apresentadas à AGER pelos Potenciais Investidores, o mais tardar até _/_/2012.

Para responder às perguntas e pedidos de esclarecimento que os Potenciais Investidores lhe dirijam, a AGER poderá, se for caso disso, enviar-lhes uma nota de esclarecimento. Os Concorrentes só deverão ter em conta os elementos contidos nessa nota e nas respostas por escrito da AGER, excluindo qualquer declaração verbal.

Se os elementos de esclarecimento a apresentar forem demasiado numerosos, a AGER poderá entregar aos Potenciais Investidores uma nova versão do Processo de Concurso. Neste caso, os Concorrentes só deverão ter em conta esta versão final, no âmbito da entrega da sua Proposta, excluindo qualquer outra versão e declaração verbal, e a AGER poderá decidir adiar a Data Limite de Entrega das Propostas a fim de dar aos Concorrentes um prazo razoável para tomarem total conhecimento da versão final do Processo de Concurso.

Artigo 11º.

Abertura das Propostas

11.1. Os Concorrentes podem assistir à abertura das Propostas, por intermédio de, no máximo, dois (2) representantes por Concorrente. A sessão de abertura dos envelopes realizar-se-á na sede da AGER indicada no artigo 16.º abaixo, em _/_ 2012, às 10 horas (hora local).

11.2. Os envelopes serão abertos por uma comissão *ad hoc*, composta pelos seguintes membros: [●] (a «Comissão»), dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração da AGER ou o seu representante. Cada Proposta será aberta, em público, pela Comissão. Esta verificará se a sua apresentação está conforme as determinações do artigo 7.º.

11.3. Os envelopes com as Propostas Técnicas serão imediatamente abertos pela Comissão, em sessão pública. Será feito o inventário do conteúdo de cada Proposta Técnica e da sua conformidade com a lista anexa à Carta de Apresentação da Proposta referida no artigo 6.1.1.

11.4. A Comissão aporá um visto nas Propostas Financeiras correspondentes às Propostas Técnicas que foram abertas. O Presidente da Comissão colocará de imediato estes envelopes num cofre fechado à chave e guardará esta última.

Artigo 12º.

Avaliação das Propostas Técnica

12.1. A avaliação das Propostas Técnicas será efectuada pela Comissão, imediatamente após a abertura das Propostas.

12.2 O objetivo da avaliação é verificar se:

- as Propostas Técnicas apresentadas contêm todos os documentos exigidos pelo artigo 6.1 do presente Regulamento do Concurso; e
- o Concorrente cumpre os critérios técnicos referidos no artigo 6.1.3.1 do Regulamento do Concurso.
- Atribui-se a proposta técnica o peso de setenta por cento (70 %)

A Comissão poderá, sem que a tal seja obrigada, solicitar qualquer informação complementar a um dos Concorrentes sobre a sua Proposta Técnica.

12.3. As operações realizadas durante a sessão pública de abertura das Propostas e de avaliação das Propostas Técnicas serão objecto de uma ata da Comissão, descrevendo, nomeadamente, o procedimento adotado, o número de Propostas abertas, o conteúdo de cada Proposta Técnica (e, em particular, a sua conformidade com a lista anexa à Carta de Apresentação da Proposta mencionada no artigo 6.1.1) e o resultado da sua avaliação. A AGER enviará uma cópia dessa ata ao Ministro.

12.4. A lista dos concorrentes qualificados após a avaliação das Propostas Técnicas será publicada pela AGER e notificada a todos os Concorrentes.

Artigo 13.º

Abertura e avaliação das Propostas Financeiras

13.1 As Propostas Financeiras dos Concorrentes Qualificados serão abertas em __/__/2012, pelas 17 horas (hora local).

13.2. A sessão de abertura das Propostas Financeiras será realizada pela Comissão e dirigida pelo seu Presidente. Nessa altura, cada Proposta Financeira será aberta e lida em voz alta.

13.3 Atribui-se a proposta financeira o peso de trinta por cento (30 %).

Os Concorrentes Qualificados cuja Proposta Financeira não seja apresentada de acordo com o modelo que figura no Anexo 6 do presente Regulamento do Concurso serão imediatamente eliminados.

No fim da sessão de abertura das Propostas Financeiras, os Concorrentes Qualificados serão informados pela Comissão sobre:

- o valor mais elevado proposto pelos Concorrentes Qualificados como Contrapartida pela adjudicação da Licença («Valor Mínimo»);
 - a parte da Participação desejada pelos Concorrentes Qualificados mais elevada («Participação Mínima»);
 - o preço por acção mais elevado proposto pelos Concorrentes Qualificados («Preço por Acção Mínimo»).
- Os Concorrentes Qualificados que não tiverem sido eliminados na sessão de abertura das Propostas Financeiras serão convidados a apresentar à AGER, o mais tardar até __/__/2012 às 14 horas (hora local), uma Proposta Financeira Final, de acordo com o modelo que figura no Anexo 6, em que:
- o componente relativo à adjudicação da Licença seja superior ao Valor Mínimo;
 - a parte da Participação pretendida seja superior à Participação Mínima;
 - o preço por acção proposto para a Participação desejada seja superior ao Preço por Acção Mínimo.

13.3. A sessão de abertura das Propostas Financeiras Finais será realizada em __/__/2012, às 14 horas (hora local), pela Comissão e dirigida pelo seu Presidente. Nessa altura, cada Proposta Financeira Final será aberta e lida em voz alta.

Na avaliação das Propostas Financeiras Finais, a Proposta Financeira Final cujo valor global seja mais elevado receberá a nota de 100 pontos. As outras Propostas Financeiras Finais serão classificadas proporcionalmente aos 100 pontos e as Propostas Financeiras Finais apresentadas por um Concorrente, que tenha declarado a sua intenção de não fazer uso da possibilidade oferecida pelo artigo 8.2.2 do Caderno de Encargos da Licença, beneficiarão de uma majoração de 10 pontos adicionais.

13.4. É designado Adjudicatário Provisório o Concorrente Qualificado que apresentar a nota mais elevada na sessão de abertura das Propostas Financeiras Finais.

O Concorrente que tiver apresentado a melhor Proposta Financeira Final ficará obrigado, a partir da sua proclamação como Adjudicatário Provisório, a pagar a Contrapartida mencionada na sua Proposta Financeira Final.

13.4. As operações realizadas durante as sessões públicas de abertura das Propostas Financeiras e das Propostas Financeiras Finais serão, cada uma delas, objecto de uma ata em que será descrito o procedimento adoptado, o número de Propostas Financeiras e de Propostas Financeiras Finais abertas, a conformidade de cada Proposta Financeira com o modelo que figura no Anexo 6, o valor da Contrapartida oferecida e a classificação das diferentes Propostas Financeiras Finais, por ordem decrescente.

Artigo 14.º

Finalização da DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

14.1 Nos 3 (três) Dias Úteis a seguir à data de notificação ao Concorrente Qualificado da sua designação como Adjudicatário Provisório, na sessão de avaliação das Propostas Financeiras Finais («Data de Designação»):

- o Adjudicatário Provisório enviará à AGER uma garantia bancária à primeira solicitação, emitida por uma instituição bancária internacional, de acordo com o modelo que figura no Anexo 7 abaixo, no valor da Contrapartida que figura na sua Proposta Financeira Final;
- os representantes do Adjudicatário Provisório e da AGER reunirão na sede da AGER para finalizar a documentação jurídica na medida permitida pelo referido texto.

O objetivo desta finalização é apenas completar as informações deixadas em branco na Documentação Jurídica.

Na falta de finalização da Documentação Jurídica no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a seguir à Data de Designação, a AGER poderá considerar o Adjudicatário Provisório como estando em falta e executar a sua Garantia da Proposta.

O Concorrente qualificado cuja Proposta Financeira Final seja classificada na categoria a seguir será declarado Adjudicatário Provisório e obrigado a pagar o valor da Contrapartida estabelecida na sua Proposta Financeira Final.

14.2. O conjunto da Documentação Jurídica será assinado pelas pessoas devidamente habilitadas, o mais

tardar até 10 (dez) Dias Úteis a seguir à Data de Designação.

Após a assinatura será enviada uma cópia do Decreto de Atribuição da Licença ao Adjudicatário Provisório.

14.3. O Adjudicatário Provisório terá um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da assinatura da Documentação Jurídica para efectuar o pagamento da Contrapartida. A falta de pagamento no prazo acima mencionado terá como consequência a execução da Garantia Bancária à primeira solicitação e da Garantia da Proposta do Adjudicatário Provisório.

Artigo 15º.

Alteração DO Processo de Concurso

15.1. A AGER poderá, a qualquer momento, alterar ou prestar esclarecimentos relativamente às condições e regras estabelecidas no Processo de Concurso, seja por sua própria iniciativa, seja a pedido de um dos Potenciais Investidores ou de um dos Concorrentes. Estas alterações ou esclarecimentos podem incidir sobre qualquer ponto do Processo de Concurso e ser comunicadas aos Potenciais Investidores o mais tardar até 14 (catorze) dias antes da Data Limite. Além disso, os Potenciais Investidores são informados de que a AGER poderá publicar uma versão alterada do Processo de Concurso antes da Data Limite de entrega das Propostas. Essa será a única versão a fazer fé, conforme o artigo 10.3 acima.

15.2. Para conceder aos Potenciais Investidores e aos Concorrentes os prazos necessários para terem em consideração as alterações ou os esclarecimentos, a AGER dispõe da possibilidade de adiar a Data Limite de Entrega das Propostas.

15.3. Todas as alterações ou esclarecimentos escritos, comunicados pela AGER aos Potenciais Investidores, serão consideradas parte integrante do Processo de Concurso. Não deverá ser tida em conta nenhuma interpretação ou informação para além das notificadas por escrito pela Autoridade de Regulação aos Potenciais Investidores ou aos Concorrentes.

Artigo 16º.

Notificações

16.1 A AGER enviará aos Potenciais Investidores os complementos, esclarecimentos, convites ou outras comunicações, por escrito, para o endereço na República Democrática de São Tomé e Príncipe que lhe tiver sido indicado quando do levantamento do Processo de Concurso.

Estes envios serão efectuados por correio simples ou por correio com aviso de recepção ou mediante entrega em mão contra assinatura.

Salvo disposição em contrário, a correspondência ou outras comunicações dos Potenciais Investidores e dos

Concorrentes à AGER, serão enviadas por escrito, para o endereço seguinte:

AGER - Autoridade Geral de Regulação
Avenida 12 de Julho, n.º54
C.P. 1047
São Tomé - São Tomé e Príncipe

Artigo 17º.

Confidencialidade

17.1. Ao aceitar receber o Processo de Concurso, o Potencial Investidor compromete-se a manter permanentemente confidenciais as informações que o mesmo contém, de acordo com os nossos termos do Compromisso de Confidencialidade que figura no Anexo 1. Do mesmo modo, o Potencial Investidor compromete-se a utilizar as informações contidas no Processo de Concurso apenas para determinar se o objecto do Concurso tem interesse para ele e a limitar a sua difusão unicamente às pessoas que participem com ele no estudo do interesse do objecto do Concurso.

17.2. As informações dadas no Processo de Concurso são confidenciais. Os Potenciais Investidores e os seus consultores comprometem-se a não divulgar ou revelar o conteúdo a terceiros, quer enviem efectivamente uma Proposta ou não. Os Potenciais Investidores devem assegurar-se do cumprimento desta obrigação pelos parceiros que eventualmente contactem no âmbito da sua resposta ao Concurso.

Note-se que todas as informações relativas à empresa STP-Cabo, que sejam comunicadas aos Potenciais Investidores no âmbito do presente Processo de Concurso, nomeadamente o conteúdo dos Estatutos e do acordo de acionistas em vigor da STP-Cabo, serão qualificadas como Informações Confidenciais na acepção que é dada a esta expressão no Compromisso de Confidencialidade que figura no Anexo 1.

Artigo 18º.

Legislação aplicável

19.1. O Concurso rege-se pelo disposto na lei n.º 3/04 de 2 de Julho de 2004, no decreto-lei n.º14/05 de 23 de Agosto de 2005, no decreto-lei n.º 22/07 de 30 de Agosto de 2007, do decreto n.º de __/__/ de 2012, do presente Regulamento do Concurso e da Documentação Jurídica preparada pela AGER.

18.2. O Concorrente compromete-se a respeitar os diplomas legais e regulamentares em vigor que lhe sejam aplicáveis, assim como as ordens ou injunções emanadas das autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.

LISTA DOS ANEXOS

Anexo 1. Compromisso de Confidencialidade

Anexo 2 Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

Anexo 3 Modelo de declaração a entregar pelos acionistas que detenham uma participação superior a 15% no capital da empresa Concorrente

Anexo 4 Modelo de declaração a entregar por cada acionista de uma Empresa Virtual

Anexo 5 Modelo de Garantia da Proposta.

Anexo 6 Modelo de carta da Proposta Financeira

Anexo 7 Modelo de Garantia Bancária à primeira solicitação

Anexo 8 Certificação da autoridade de regulação do país de estabelecimento dos equipamentos IN da rede do Concorrente.

Anexo 1

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER

AGER - Autoridade Geral de Regulação

Avenida Marginal 12 de Julho,
n.º 54

Caixa Postal n.º 1047

São Tomé - São Tomé e Príncipe

Local [●], data [●] de 2012

Assunto: Compromisso de Confidencialidade

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito da nossa participação no Processo de Concurso relativo (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações e (ii) à aquisição da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado na empresa STP-Cabo (adiante designada a «Empresa») e da aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE (adiante designado «Concurso»), necessitaremos de ter acesso a informações de carácter rigorosamente confidencial.

A presente carta (adiante designada «Compromisso de Confidencialidade») tem por objetivo confirmar o carácter estritamente sigiloso das Informações Confidenciais (conforme o termo está definido no artigo 1.2 abaixo) e formalizar o nosso compromisso firme e irrevogável, em relação à Autoridade Geral de Regulação do sector de telecomunicações da República Democrática de São Tomé e Príncipe (adiante designada «AGER») de garantir o sigilo das citadas Informações Confidenciais, nos termos do presente Compromisso de Confidencialidade.

1. Definições

Neste Compromisso de Confidencialidade, os termos utilizados com maiúscula terão o significado que lhes é dado abaixo:

1.1. Filial (ais) designa, relativamente a uma determinada entidade (pessoa colectiva ou outra), qualquer pessoa singular ou entidade que, directa ou indirectamente, através de um ou mais intermediários, controla, é controlada por ou está sob controlo comum com essa entidade. Os termos “controlo”, “controlada por” e “sob controlo comum com”, que surgem mais adiante, designam, relativamente a uma dada entidade, o poder de gerir e dirigir essa entidade, directa ou indirectamente, através da posse seja de acções seja de quotas, por contrato ou de outro modo.

1.2. Informação (ões) Confidencial (ais) designa:

a) toda a documentação relativa ao Concurso (adiante designado por «Processo de Concurso»), bem como todas as informações, de qualquer natureza (nomeadamente de ordem técnica, comercial, de marketing, financeira, contabilística, fiscal, jurídica ou administrativa) referente ao Concurso, à Empresa, aos acionistas da Empresa, às suas actividades e respectivos projectos, que tenham sido ou possam ser comunicadas, por todos os meios e sob qualquer forma e suporte, à nossa Empresa ou aos nossos representantes, conforme este termo está definido no parágrafo 1.3 abaixo, pela AGER ou por qualquer outro interveniente no presente Concurso, e que cheguem ao nosso conhecimento no âmbito do Concurso;

b) a existência, a natureza e o estado de avanço do processo de Concurso (incluindo o facto de serem comunicadas Informações Confidenciais), a existência, os termos e o estado de avanço (incluindo a cessação) de todos os contactos, conversações ou intercâmbios relativos ao Processo de Concurso, assim como a existência e os termos e condições de qualquer acordo, carta, contrato, intercâmbio ou compromisso de qualquer natureza relativo ao Processo de Concurso;

c) todas as análises, compilações, estudos, projecções, cópias, projectos, resumos, memorandos, relatórios de síntese e outros documentos que a nossa Empresa ou os nossos Representantes tenham preparado ou mandado preparar, sob qualquer forma e suporte, e que incorporem, façam referência, resultem ou se baseiem nas informações referidas nos parágrafos (a) e (b) acima;

d) a existência e os termos e condições do presente Compromisso de Confidencialidade.

1.3. Representantes designam os dirigentes, mandatários sociais, trabalhadores, consultores, mandatários, agentes e outros representantes. No que se refere à nossa empresa, o termo Representantes inclui igualmente as nossas Filiais e os Representantes das nossas Filiais.

2. Obrigação de confidencialidade e utilização das Informações Confidenciais

Como contrapartida pelo nosso acesso às Informações Confidenciais, ao assinar o presente Compromisso de

Confidencialidade, comprometemo-nos, em relação à AGER, à Empresa e aos seus acionistas, sem qualquer condição, limitação ou restrição de qualquer natureza para além das expressamente previstas nos termos do Presente Compromisso de Confidencialidade a:

a) utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente por nossa conta e apenas para efeitos de avaliar, e, se for caso disso, preparar, negociar e/ou apresentar uma Proposta, em resposta ao Concurso, e não utilizar ou permitir a utilização das Informações Confidenciais para qualquer outro fim;

b) tratar e guardar rigoroso sigilo das Informações Confidenciais e não divulgar, na totalidade ou em parte, de qualquer maneira, as informações a terceiros, à exceção dos nossos Representantes, nas condições previstas no parágrafo 0 abaixo;

c) submeter as Informações Confidenciais a um processo de salvaguarda e de proteção pelo menos tão rigoroso como o que aplicamos aos nossos próprios documentos e informações sensíveis e confidenciais, de natureza a preservar a sua confidencialidade e impedir qualquer acesso por pessoas que não sejam os nossos Representantes nas condições previstas no parágrafo 0 abaixo;

d) limitar, por todos os meios razoáveis, a comunicação ou a utilização das Informações Confidenciais aos nossos Representantes cuja participação na avaliação e, se for caso disso, na preparação da proposta, é necessária e, para o efeito, informar previamente os Representantes da natureza confidencial das Informações Confidenciais e dos termos do presente Compromisso de Confidencialidade, bem como tomar todas as medidas necessárias para que eles cumpram o presente Compromisso de Confidencialidade como se fossem signatários do mesmo, ficando esclarecido que continuaremos a ser, a qualquer momento, responsáveis pelo não cumprimento das disposições do presente Compromisso de Confidencialidade pelos nossos Representantes sem que seja necessário, se for caso disso, provar qualquer falta da nossa parte nessa matéria;

e) não copiar nem mandar copiar as Informações Confidenciais, salvo na medida em que os nossos Representantes necessitem delas para os seus trabalhos de avaliação e, se for caso disso, a preparação e a apresentação de uma proposta em resposta ao Concurso;

f) informar a AGER e/ou a Empresa, com a maior brevidade possível, sobre qualquer não cumprimento das obrigações impostas pelo presente Compromisso de Confidencialidade de que a nossa empresa ou os nossos Representantes tomem conhecimento e tomar todas as medidas necessárias e prestar todo o apoio razoável à AGER e/ou à Empresa para minimizar os efeitos desse incumprimento.

3. Exceções e obrigações de comunicação

3.1. As obrigações de confidencialidade que a nossa empresa subscreve através da assinatura do presente Compromisso de Confidencialidade não se aplicarão às informações que, nos termos do presente documento,

devem ser consideradas Informações Confidenciais, mas relativamente às mesmas é possível provar:

a) que eram do conhecimento público na data da sua comunicação, ou que passaram a sê-lo, de outro modo, que não por nosso intermédio, por nós próprios ou como de qualquer dos nossos Representantes;

b) que estavam validamente na nossa posse ou na dos nossos Representantes à data em que assinámos o presente Compromisso de Confidencialidade;

c) que chegaram ao nosso conhecimento ou ao de qualquer um dos nossos Representantes a título não confidencial, por outra fonte que não a AGER, fonte essa que não está sujeita a uma proibição convencional ou legal de revelação das referidas informações;

d) que a AGER e/ou a Empresa nos deu o seu acordo prévio, por escrito, para a sua livre comunicação ou utilização;

e) ficando, todavia, especificado que os parágrafos 0 e 0 acima não se aplicarão às informações do tipo das que foram referidas nos parágrafos 0 e 0 acima.

3.2. No caso de a nossa empresa ou de qualquer um dos nossos Representantes se ver na obrigação de divulgar a totalidade ou parte das Informações Confidenciais, por força da lei ou de qualquer regulamento que lhe seja aplicável, ou no âmbito de um processo ou de um inquérito judicial ou administrativo, ou de um processo similar intentado por uma jurisdição competente ou por uma autoridade administrativa, governamental, de controlo, de regulação ou outra, comprometemo-nos a, dentro dos limites autorizados pela lei:

a) antes de qualquer comunicação, notificar de imediato à AGER e/ou à Empresa a existência e os termos e circunstâncias dessa obrigação a fim de lhe permitir tomar medidas conservadoras ou defensivas para não comunicar ou restringir a divulgação das Informações Confidenciais; e

b) consultar a AGER e/ou a Empresa e cooperar com ela(s), tomar todas as medidas conservadoras ou defensivas razoáveis que ela(s) solicite(m) a fim de não comunicar ou de restringir a divulgação das Informações Confidenciais; e

c) se a comunicação das Informações Confidenciais se revelar inevitável (i) consultar, antes de qualquer comunicação e com a maior brevidade possível, a AGER e/ou a Empresa relativamente ao conteúdo, às modalidades e às datas dessa comunicação, ficando especificado que nos comprometemos a ter em conta qualquer proposta ou comentário da AGER e/ou da Empresa para limitar essa comunicação, (ii) divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais que for estritamente necessária no quadro das circunstâncias existentes e (iii) envidar os nossos melhores esforços para conseguir que a mesma seja tratada de forma confidencial pela autoridade a quem é comunicada.

4. Propriedade das Informações Confidenciais

Reconhecemos e aceitamos que as Informações Confidenciais são e continuarão a ser propriedade exclusiva da AGER e/ou da Empresa e que nenhuma disposição ou

divulgação das Informações Confidenciais pode ser interpretada como conferindo uma licença ou qualquer direito, nomeadamente o direito de propriedade intelectual, de utilização ou comunicação da totalidade ou parte das Informações Confidenciais, excluindo o que está expressamente previsto no presente Compromisso de Confidencialidade.

5. Devolução ou destruição das Informações Confidenciais

5.1. Comprometemo-nos, a pedido, por escrito, da AGER e sem que seja necessária qualquer justificação, no prazo de quinze (15) dias após esse pedido, por nossa conta, a:

(a) devolver à AGER ou a destruir, totalmente ao seu critério, todas as Informações Confidenciais que estejam na nossa posse e na dos nossos Representantes, assim como todas as cópias completas ou parciais dessas Informações Confidenciais, realizadas pela nossa empresa e os nossos Representantes, em qualquer suporte, incluindo em formato electrónico, sob reserva das disposições do parágrafo 0;

b) destruir todas as Informações Confidenciais referidas nos parágrafos 0 e 0 acima, que estejam na nossa posse e na dos nossos Representantes, assim como todas as cópias completas ou parciais dessas Informações Confidenciais realizadas pela nossa empresa e os nossos Representantes, em qualquer suporte, incluindo em formato electrónico, sob reserva das disposições do parágrafo 0; e

c) tomar qualquer medida necessária para que os nossos Representantes cumpram com os compromissos previstos no presente parágrafo 0 como se fossem signatários deste Compromisso de Confidencialidade.

5.2. Excepcionalmente às disposições do parágrafo 0 acima, a nossa empresa e cada um dos nossos Representantes poderá guardar, sem nunca utilizar:

a) uma cópia das Informações Confidenciais por imposição de qualquer disposição legal ou regulamentar ou qualquer jurisdição competente, autoridade administrativa, governamental, de controlo, de regulação ou outra;

b) as atas das reuniões dos seus conselhos de administração ou fiscais, comités de investimento ou outros órgãos similares de decisão interna que contenham, façam referência a ou reflectam Informações Confidenciais, assim como uma cópia dos processos de apresentação correspondentes, dirigidos aos membros dos ditos órgãos;

c) uma cópia das Informações Confidenciais registadas ou guardadas em formato electrónico, no âmbito de um processo automático de arquivo ou de salvaguarda electrónica que não possam razoavelmente, por razões técnicas, ser apagadas ou suprimidas dos sistemas informáticos, sob reserva de serem tomadas medidas para que as ditas informações deixem de figurar nos terminais de redes informáticas e só possam ser acessíveis e consultadas pelo pessoal do nosso serviço informático ou o dos

nossos Representantes que estiverem envolvidos na gestão dos sistemas de arquivo ou de salvaguarda electrónica, no âmbito e na medida em que seja necessário para as suas missões;

ficando esclarecido que as informações assim guardadas continuarão a estar sujeitas às disposições do presente Compromisso de Confidencialidade para além do fim do prazo previsto no parágrafo 0 abaixo, enquanto não se tornarem do conhecimento público e durante um período complementar de cinco (5) anos a contar dessa data de expiração.

5.3 Comprometemo-nos, a pedido, por escrito, da AGER, e sem que seja necessária qualquer justificação, com a maior brevidade possível após esse pedido, a apresentar à AGER uma declaração, por escrito, assinada por uma pessoa devidamente habilitada para representar a nossa Empresa, atestando o cumprimento das obrigações previstas nos termos do presente parágrafo 0.

6. Ausência de declaração, garantia e responsabilidade

Reconhecemos e aceitamos que o presente Compromisso de Confidencialidade não significa qualquer declaração ou garantia da parte da AGER ou da Empresa e, em particular, que estas últimas não fazem qualquer declaração nem concedem qualquer garantia quanto à exatidão ou à exaustividade das Informações Confidenciais e não incorrem em qualquer responsabilidade nessa matéria.

Em particular, reconhecemos e aceitamos que a AGER não incorre em qualquer responsabilidade para conosco ou para com qualquer um dos nossos Representantes relativamente às Informações Confidenciais, com fundamento quer seja na comunicação das Informações Confidenciais ou num erro ou omissão relativamente às Informações Confidenciais, quer seja em qualquer utilização que nós ou os nossos Representantes façamos das Informações Confidenciais. Compete-nos tomar as nossas próprias medidas, nomeadamente de revisão e avaliação das Informações Confidenciais.

7. Processo de realização do Concurso

Reconhecemos e aceitamos que a AGER se reserva o direito, inteiramente ao seu critério e sem ter de dar justificações, de modificar, suspender ou pôr fim ao Processo de Concurso, rescindir, a qualquer momento e sem pré-aviso especial, quaisquer conversações ou negociações com a nossa Empresa ou outra pessoa relativamente ao Concurso, rejeitar qualquer proposta ou sugestão que lhe apresentemos em resposta ao Concurso e aceitar a Proposta de terceiros, a qualquer momento, sem incorrer em nenhuma responsabilidade a esse título.

8. Restrições

8.1. Comprometemo-nos, tanto por nós próprios como pelos nossos Representantes, durante a vigência do presente Compromisso de Confidencialidade, directa ou

indirectamente, sem acordo prévio por escrito da AGER, a não contactar ou comunicar com qualquer outro Investidor que esteja interessado no presente Concurso.

8.2. Comprometemo-nos, tanto por nós mesmos como pelos nossos Representantes, a que todas as perguntas, pedidos de informações e comunicações relativamente ao Concurso sejam dirigidos exclusivamente às pessoas que tenham sido expressamente designadas pela AGER como responsáveis pelo Concurso.

9. Obrigação de indemnização

Comprometemo-nos, sem reservas, a indemnizar a República Democrática de São Tomé e Príncipe e/ou a Empresa por todos os danos resultantes do não cumprimento, por nós próprios ou os nossos Representantes, de qualquer um dos compromissos ou obrigações previstos no presente Compromisso de Confidencialidade e aceitamos expressamente sermos responsabilizados pelo não cumprimento do presente Compromisso de Confidencialidade pelos nossos Representantes, sem que seja necessário, se for caso disso, provar qualquer falta da nossa parte nessa matéria.

Reconhecemos que as Informações Confidenciais têm um carácter tão sensível que a sua divulgação ou utilização não autorizada pode ter repercussões irreversíveis ou causar um grave prejuízo à República Democrática de São Tomé e Príncipe e/ou à Empresa. Por conseguinte, reconhecemos e aceitamos que a indemnização de danos por si só poderá não constituir um meio de reparação suficiente em caso de violação das disposições do presente Compromisso de Confidencialidade e que a AGER terá a possibilidade, sem ter de provar um dano específico, de prevenir ou fazer cessar qualquer violação do presente Compromisso de Confidencialidade, através de qualquer intimação, injunção ou outra via ou recurso judicial, incluindo provisório e, se for caso disso, sob pena da aplicação de penalidades.

10. Diversos

10.1. O presente Compromisso de Confidencialidade é assumido em benefício da AGER e da Empresa.

10.2. O presente Compromisso de Confidencialidade só poderá ser alterado mediante o acordo por escrito da AGER.

10.3. Qualquer falta ou atraso da AGER e/ou da Empresa em invocar um direito resultante do presente Compromisso de Confidencialidade ou o exercício parcial desse direito não poderá em caso algum ser considerado ou interpretado como uma renúncia a esse direito ou constituir obstáculo ao exercício posterior do referido direito ou ao exercício de qualquer outro direito.

10.4. Qualquer renúncia ao exercício de um direito resultante do presente Compromisso de Confidencialidade só será efectiva se for formulada por escrito e assinada por nós próprios e por um representante devidamente

habilitado da AGER e aplicar-se-á apenas às circunstâncias a que se refira.

10.5. Se uma das cláusulas do presente Compromisso de Confidencialidade for considerada não aplicável, nula ou ilícita nos termos de uma lei ou regulamento ou na sequência de uma decisão definitiva de um tribunal judicial ou arbitral, uma autoridade governamental ou uma administração competente, essa cláusula (ou a parte afectada da mesma) será considerada como não escrita ou não aplicável e as outras cláusulas do presente Compromisso de Confidencialidade não serão afectadas.

10.6. Reconhecemos e aceitamos que suportaremos todas as despesas e custos incorridos pela nossa empresa e os nossos Representantes no âmbito da avaliação e, se for caso disso, da preparação e da apresentação de uma proposta em resposta ao Concurso e que nem a República Democrática de São Tomé e Príncipe nem a AGER, nem mesmo a Empresa, serão responsabilizadas pelas referidas despesas e custos, quer a nossa empresa ou as nossas Filiais sejam declaradas Adjudicatário Provisório do Concurso pela AGER quer não.

10.7. O presente Compromisso de Confidencialidade entra em vigor na data da sua assinatura por nós e, salvo estipulações em contrário no presente documento, expirará após um período de seis (6) meses a contar dessa data, mesmo que decidamos não apresentar uma proposta ou que a nossa proposta não seja seleccionada pela AGER, e não obstante a devolução ou destruição das Informações Confidenciais prevista no parágrafo 0 acima.

10.8. O presente Compromisso de Confidencialidade rege-se pelo direito francês. Qualquer litígio, seja qual for o seu objecto ou fundamento, relacionado com ou decorrente deste Compromisso de Confidencialidade, a sua validade, a sua interpretação ou execução, ou que surja na sequência ou como consequência do mesmo, será submetido à competência exclusiva dos tribunais de Paris.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

[Local], [Data] de 2012

[Denominação do potencial investidor]

Representada por: [Nome do potencial investidor]

Qualidade: [Qualidade de representante do potencial investidor]

Anexo2

MODELE DE LETTRE DE SOUMISSION

[NB : cette lettre fait partie intégrante de l'Offre Technique.]

[En-tête du Soumissionnaire]

A [Lieu], le [Date] 2012

Monsieur le Président du Conseil d'Administration de l'AGER,

Dans le cadre de la procédure d'Appel d'Offres lancée par l'AGER en vue (i) de l'attribution d'une licence d'établissement et d'exploitation d'un réseau de télécommunications ouvert au public et de fourniture au public de services de télécommunications en République Démocratique de São Tomé et Príncipe et (ii) de la cession de tout ou partie de la participation de 25,5% détenue par l'Etat dans le capital social de la société STP-Cabo et de l'acquisition de la capacité correspondante sur le câble sous-marin ACE, nous vous remettons, par la présente, notre Offre Technique, dont les documents en faisant partie intégrante sont énumérés en Annexe A ci-jointe.

Nous, soussigné(e), [nom et prénom du signataire] né(e) le [jour/mois/année], à [ville et pays] et domicilié(e) à [indiquez adresse exacte] attestons sur l'honneur être le représentant dûment habilité, agissant en qualité de [qualité : mandataire spécial, directeur, etc.] de la société [dénomination de la Société Soumissionnaire] (la « Société »), une société [forme juridique de la société] de droit de São Tomé et Príncipe, au capital de [montant du capital social], inscrite au Registre du commerce de [ville] sous le n° [●], dont le siège social est sis à [adresse du siège social].

Nous déclarons avoir pris connaissance du Dossier d'Appel d'Offres en date du [●] 2012 (tel que complété ou modifié ultérieurement par l'AGER, le cas échéant) et plus particulièrement du Règlement d'Appel d'Offres et de la Documentation Juridique.

Nous acceptons par la présente les termes et conditions du Règlement d'Appel d'Offres et nous vous certifions sur l'honneur que notre Offre Technique est en tous points conformes à ses termes et aux modèles qui y sont annexés. Nous comprenons et nous acceptons qu'en cas d'inexactitude de cette déclaration, notre Offre pourrait être purement et simplement disqualifiée.

La présente Offre est valable pour une période de cent quatre-vingts (180) jours à compter de la Date Limite de remise des Offres.

Nous nous soumettons et nous nous engageons à exécuter les obligations contenues dans le Règlement d'Appel d'Offres et la Documentation Juridique ainsi que tout autre document relatif à la sélection d'un Soumissionnaire dans le cadre de la présente procédure d'Appel d'Offres.

Nous comprenons et nous acceptons que les éléments que nous avons remis dans le cadre de cette Offre Technique sont constitutifs d'engagements de notre part.

Par la présente, nous vous certifions en particulier que ni notre société, ni ses actionnaires:

(a) ne sont en redressement judiciaire, en liquidation judiciaire ou ont signé un accord général avec leurs créanciers pour le report du paiement de leurs dettes exigibles, ni

(b) ne sont débiteurs, après la date à partir de laquelle des pénalités de retard sont applicables, de dettes fiscales, sociales ou autres envers la République Démocratique de São Tomé et Príncipe.

Enfin, nous déclarons sur l'honneur que tous les renseignements fournis dans le cadre de la présente Offre sont sincères et exacts en tous points.

Nous vous prions, Monsieur le Président du Conseil d'Administration de l'AGER, de recevoir l'expression de notre haute considération.

A [●], le [●] 2012
[signature]

PJ : Annexe A - Liste des documents composant l'Offre Technique.

[NB : la liste des documents est donnée en suivant l'ordre prévu par le Règlement d'Appel d'Offres et en précisant à chaque fois à quel article du Règlement d'Appel d'Offres le document se réfère.]

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

[NB: esta carta faz parte integrante da Proposta Técnica.]

[Timbre do Concorrente]

Em [Local], em [Data] de 2012

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito do processo de Concurso lançado pela AGER, com vista (1) à atribuição de uma licença de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática São Tomé e Príncipe e (2) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente por cabo submarino ACE, enviamos pela presente a nossa Proposta Técnica. Os documentos que fazem parte integrante da mesma estão enumerados no Anexo A ao presente documento.

Nós, abaixo assinados [nome e apelido dos signatários], nascidos em [dia/mês/ano], em [cidade e país] e residentes em [indicar o endereço exacto], declaramos por nossa honra que somos os representantes devidamen-

te habilitados, agindo na qualidade de [qualidade: mandatários especiais, directores, etc.] da empresa [denominação da Empresa Concorrente] (a «Empresa»), uma sociedade [forma jurídica da sociedade], constituída ao abrigo da legislação de São Tomé e Príncipe, com o capital social de [valor do capital social], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [cidade] sob o n.º [●], com sede em [endereço da sede social].

Declaramos que tomámos conhecimento do Processo de Concurso, na data de [●] de 2012 (completado ou modificado posteriormente pela AGER, se for caso disso) e mais concretamente do Regulamento do Concurso e da Documentação Jurídica.

Pela presente, aceitamos os termos e condições do Regulamento do Concurso e declaramos por nossa honra que a nossa Proposta Técnica está, sob todos os seus aspectos, em conformidade com os seus termos e os modelos anexos. Compreendemos e aceitamos que, em caso de inexactidão desta declaração, a nossa Proposta pode ser pura e simplesmente desqualificada.

A presente Proposta é válida pelo período de cento e oitenta (180) dias, a ser contados a partir da Data Limite de Entrega das Propostas.

Aceitamos e comprometemo-nos a cumprir com as obrigações estipuladas no Regulamento do Concurso e na Documentação Jurídica, assim como em qualquer outro documento relativo à selecção de um Concorrente no âmbito do presente processo de Concurso.

Compreendemos e aceitamos que os elementos que entregámos no âmbito desta Proposta Técnica constituem compromissos da nossa parte.

Pela presente, certificamos, em especial, que nem a nossa empresa nem os seus accionistas:

(a) se encontram em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, ou assinaram um acordo geral com os seus credores, visando o adiamento do pagamento das suas dívidas exigíveis, nem

(b) são devedores, após a data a partir da qual são aplicáveis sanções por atraso de dívidas fiscais, sociais ou outras para com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Por último, declaramos por nossa honra que todas as informações fornecidas no âmbito da presente Proposta são verdadeiras e exactas sob todos os aspectos.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

Em [●], em [●] 2012
[assinatura]

PJ: Anexo A – Lista dos documentos que constituem a Proposta Técnica.

[NB: A lista dos documentos deve ser apresentada pela ordem indicada no Regulamento do Concurso, especificando sempre a que artigo do Regulamento do Concurso se refere o documento.]

Anexo 3
MODELO DE DECLARAÇÃO A ENTREGAR
PELOS ACIONISTAS QUE DETENHAM MAIS DE
15 % DO CAPITAL DA EMPRESA
CONCORRENTE

[N. B.: esta carta deve ser assinada por cada acionista da Empresa Concorrente que detenha mais de 15% do capital da Empresa Concorrente]

[Cabeçalho ou identidade do acionista]

[Local], [Data] de 2012

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

Apresentamos-lhe a presente declaração no âmbito do processo de Concurso lançado pela AGER com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na Republica Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE,

Eu, abaixo assinado/a, [nome e apelido do/a signatário/a], nascido/a em [dia/mês/ano], em [cidade e país]¹ e residente em [indicar o endereço exato]¹, declaro por minha honra ser o/a representante devidamente habilitado/a, agindo na qualidade de [qualidade: mandatário/a] especial, diretor, etc.] da empresa [denominação da Empresa Concorrente] (a «Empresa»), uma sociedade [forma jurídica da sociedade] constituída ao abrigo da legislação de [país no qual a sociedade está matriculada], com o capital de [valor do capital social], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [cidade] sob o n.º [●], com sede social em [endereço da sede social].

Declaro que tomei conhecimento do Processo de Concurso, na data de [●] de 2012 (completado ou modificado posteriormente pela AGER) e mais concretamente do Regulamento do Concurso e da Documentação Jurídica e faço as declarações seguintes:

- sou titular de [] acções com o valor nominal de [] no capital da Empresa Concorrente representando [] % do capital da dita empresa;

- tomei nota das disposições do Regulamento do Concurso e do Caderno de Encargos relativamente às cessões

de ações e comprometo-me a cumpri-las;

- a nossa empresa² não se encontra em situação de recuperação ou liquidação judicial e não assinou nenhum acordo geral com os seus credores para o adiamento do pagamento das suas dívidas exigíveis;

- não³ estamos em falência pessoal nem assinámos nenhum acordo geral com os nossos credores para o adiamento do pagamento das nossas dívidas exigíveis;

- não somos devedores, após a data a partir da qual são exigíveis penalidades por atraso, de dívidas fiscais, sociais ou outras para com a República Democrata de São Tomé e Príncipe; e

- tomámos nota das proibições indicadas no artigo 4.º do Regulamento do Concurso e confirmamos o cumprimento das referidas disposições.

Declaramos por nossa honra que as declarações acima são sinceras e exactas em todos os aspectos.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

Local [●], data [●] 2012
[assinatura]

¹A continuação do parágrafo aplica-se aos acionistas que são pessoas coletivas da Empresa Concorrente.

²Aplicável às pessoas coletivas.

³Aplicável às pessoas singulares.

Anexo 4 **MODELO DE DECLARAÇÃO A ENTREGAR** **POR CADA ACIONISTA DE UMA EMPRESA** **VIRTUAL**

[Cabeçalho ou identidade do Accionista]
[Local], [Data] de 2012

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

Entrego a presente declaração no âmbito do processo de Concurso lançado pela AGER com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE,

Eu, abaixo assinado/a, [nome e apelido do/a signatário/a)], nascido/a em [dia/mês/ano], em [cidade e país]¹ e residente em [endereço exacto]⁴ declaro por minha

honra ser o/a representante devidamente habilitado/a, agindo na qualidade de [qualidade: mandatário/a especial, director, etc.] da empresa [denominação] (a «Empresa»), uma sociedade [forma jurídica da sociedade] ao abrigo da legislação de [país no qual a sociedade está matriculada], com o capital de [valor do capital social], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [cidade] sob o n.º [●], com sede social em [endereço da sede social].

Declaramos que tomámos conhecimento do Processo de Concurso, na data de [●] de 2012 (completado ou modificado posteriormente pela AGER) e mais concretamente do Regulamento do Concurso e da Documentação Jurídica e fazemos as declarações seguintes:

(a) a nossa proposta é feita por conta de uma empresa de direito santomense em fase de constituição, a empresa [____] e comprometemo-nos a proceder à criação e ao registo dessa empresa antes da atribuição da Licença, em caso de atribuição da Licença ao Concorrente;

(b) somos titulares de [____] ações com o valor nominal de [____] no capital da empresa a criar, que representam [____] % do capital da dita empresa;

(c) tomámos nota das disposições do Regulamento do Concurso e da Documentação Jurídica, incluindo o Caderno de Encargos relativamente às cessões de ações e comprometemo-nos a cumpri-las;

(d) a nossa empresa⁵ não se encontra em processo de recuperação nem de liquidação judicial e não assinou nenhum acordo geral com os seus credores para o adiamento do pagamento das suas dívidas exigíveis;

(e) não⁶ estamos em falência pessoal nem assinámos nenhum acordo geral com os nossos credores para o adiamento do pagamento das nossas dívidas exigíveis;

(f) não somos devedores, após a data a partir da qual são exigíveis penalidades por atraso, de dívidas fiscais, sociais ou outras para com a República Democrata de São Tomé e Príncipe; e

(g) tomámos nota das proibições indicadas nos artigos 4.2 e 4.3 do Regulamento do Concurso e confirmamos o cumprimento das referidas disposições.

Declaramos por nossa honra que as declarações acima são sinceras e exactas em todos os aspectos.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

Local [●], data [●] de 2012
[assinatura]

⁴ A sequência do parágrafo aplica-se aos acionistas pessoas coletivas da Empresa Concorrente.

⁵Aplicável às pessoas coletivas.

⁶Aplicável às pessoas singulares.

MODELO DE GARANTIA DA PROPOSTA

[Nome do banco ou da instituição financeira estabelecida na República Democrática de São Tomé e Príncipe] [Local], [Data] de 2012

Assunto: Concurso com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito do processo de Concurso Lançado pela AGER com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE, [nome do Concorrente] (o «Concorrente») entregou uma Proposta de acordo com o Processo de Concurso na data de [] de 2012.

Por ordem do Concorrente, comprometemo-nos, pela presente, a pagar, à primeira solicitação da AGER, qualquer valor (o «Valor Solicitado») até um montante máximo de [Valor em algarismos e por extenso] de euros nas condições abaixo.

1. Objecto da garantia

Comprometemo-nos irrevogável e incondicionalmente a pagar, à primeira solicitação da AGER, qualquer Quantia solicitada, até ao montante máximo de [Quantia em algarismos e por extenso] de euros («Valor Garantido»), a vosso favor.

Essa garantia pode ser objecto de um ou mais pedidos de pagamento sob reserva de o total das quantias solicitadas não exceder o Valor Garantido.

2. Activação da garantia

Qualquer pedido de pagamento ao abrigo da presente garantia à primeira solicitação, deverá ser-nos notificado por carta registada ou entregue em mão, no endereço abaixo indicado [endereço do Banco em São Tomé].

O pedido de pagamento deverá especificar o motivo pelo qual a presente garantia é executada. O pagamento a realizar em virtude da Garantia será efetuado à AGER ou a qualquer outra instituição que seja designada pelo Presidente do Conselho de Administração da AGER.

O pedido de pagamento deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da AGER.

Comprometemo-nos a pagar a quantia solicitada (até ao Valor Garantido) no prazo de três (3) dias úteis a contar da recepção da carta de pedido de pagamento. O montante da Quantia Solicitada é pago líquido de impostos, despesas ou outros direitos que estejam a nosso cargo.

3. Carácter autónomo da garantia

A nossa obrigação é rigorosamente autónoma em relação às obrigações do Concorrente ao abrigo da sua Proposta.

Pagar-vos-emos, ao primeiro pedido da AGER, o montante a que nos comprometemos, sem a intervenção de quem quer que seja, incluindo o Concorrente, e sem ter em conta qualquer objeção, ainda que aparentemente fundamentada, nem proceder à mínima verificação da exigibilidade ou do montante. Renunciamos expressa e irrevogavelmente a alegar qualquer excepção para o pagamento do valor garantido.

4. Declarações

Declaramos e certificamos que:

- temos capacidade para emitir a presente garantia;
- todas as autorizações requeridas para a validade e eficácia da presente garantia foram obtidas e as formalidades cumpridas;
- a emissão da presente garantia não é efectuada em contravenção a qualquer lei ou regulamento que nos seja aplicável nem a nenhum dos nossos compromissos; e
- a garantia, uma vez emitida, constituirá uma obrigação da nossa parte, regular na sua forma, que nos comprometerá validamente até ao seu termo, definido do parágrafo 7 abaixo.

5. Intuitu personae

Não poderemos ceder os nossos direitos ou obrigações a título do presente, sem o vosso acordo prévio por escrito.

6. Despesas

Comprometemo-nos a pagar, a pedido, todas as despesas (incluindo as despesas e honorários razoáveis dos vossos consultores) em que tenham incorrido para obter a execução das nossas obrigações ao abrigo do presente documento.

7. Vigência da Garantia

A presente garantia manter-se-á em vigor durante o período de um (1) ano a contar da Data Limite, ficando todavia especificado que o seu termo não terá o efeito de nos libertar dos nossos compromissos ao abrigo da presente garantia em relação a qualquer pedido de pagamento formulado antes dessa data nas condições estipuladas acima.

8. Lei aplicável e foro competente

A presente garantia está sujeita, no que se refere à sua

validade, interpretação e execução, ao direito francês. Qualquer litígio quanto à validade, interpretação ou execução da presente garantia será submetido aos tribunais competentes de Paris.

Celebrado em: []

Em: []

Para: []

Por: []

Anexo 6 **MODELO DE CARTA DE PROPOSTA** **FINANCEIRA**

[NB : Esta Carta é o documento único que constitui a Proposta Financeira. Deve ser formulada por todos os Concorrentes, respeitando o modelo seguinte]

[Papel timbrado do Concorrente]

[Local], [Data] de 2012

Ref: Proposta Financeira.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito do processo de Concurso Lançado pela AGER com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e à aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE,

Eu, abaixo assinado(a), [*nome e apelido do(a) signatário(a)*], nascido(a) em [*dia/mês/ano*], em [*cidade e país*] e residente em [*endereço exato*], agindo na qualidade de [*qualidade/cargo*] da empresa [*denominação do Concorrente*], uma sociedade [*forma jurídica da sociedade*] constituída ao abrigo da legislação de São Tomé e Príncipe, com o capital de [*valor do capital social*], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [*cidade*] sob o n.º [●], com sede social em [*endereço da sede social*], proponho como Contrapartida, na aceção do artigo 2.4 do Regulamento do Concurso o valor total de [*valor por extenso e em algarismos*] de dólares dos EUA, nomeadamente:

- [*valor por extenso e em algarismos*] de dólares dos EUA para atribuição da Licença; e

- [*valor por extenso e em algarismos*] de dólares dos EUA para aquisição de [*parte desejada da Participação a indicar*] % da Participação do Estado na empresa STP-Cabo.

Comprometemo-nos a pagar este montante a pronto e em dólares dos EUA, no prazo de cinco (5) Dias Úteis após a notificação ao Adjudicatário Provisório do Decreto de Atribuição da Licença, nos termos do artigo 15.3 do Regulamento do Concurso.

O pagamento é efetuado por entrega em mão de [●] um cheque bancário pagável na República Democrática de São Tomé e Príncipe, emitido por uma instituição bancária da República Democrática de São Tomé e Príncipe aceite pela AGER, no valor acima indicado, à ordem do Tesoureiro-Geral da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

A presente Proposta Financeira é apresentada nos termos do Regulamento do Concurso, Parte 2 do Processo de Concurso, na data de [●] de 2012, completado ou modificado posteriormente pela AGER, se for caso disso.

Em particular, esta Proposta Financeira é válida pelo período de cento e oitenta (180) dias contados a partir da Data Limite da Entrega das Propostas.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

Local [●], *data* [●] de 2012

[*assinatura*]

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA **FINANCEIRA**

[NB : Esta Carta é o documento único que constitui a Proposta Financeira. Deve ser formulada por todos os Concorrentes, respeitando o modelo seguinte]

[Papel timbrado do Concorrente]

[Local], [Data] de 2012

Ref.: Proposta Financeira.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito do processo de Concurso lançado pela AGER, com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e exploração de uma rede de telecomunicações aberta ao público, e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe, e (ii) à cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5%, detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo, e à aquisição da capacidade correspondente por cabo submarino ACE,

Nós, abaixo assinados, [*nome e apelido dos signatários*], nascidos em [*dia/mês/ano*], em [*cidade e país*] e residentes em [*endereço exacto*], agindo na qualidade de [*qualidade/função*] da empresa [*denominação do Concorrente*], uma sociedade [*forma jurídica da sociedade*], constituída ao abrigo da legislação de São Tomé e Príncipe, com o capital social de [*valor do capital social*], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [*cidade*] sob o n.º [●], com sede social em [*endereço da sede social*], propomos como Contrapartida, nos termos do artigo 2.4 do Regulamento do Concurso, o valor total

de [valor por extenso e em algarismos] dólares dos EUA, ou seja:

- [valor por extenso e em algarismos] dólares dos EUA, para atribuição da Licença; e
- [valor por extenso e em algarismos] dólares dos EUA, para aquisição de [parte pretendida da Participação a indicar] % da Participação do Estado na empresa STP-Cabo.

Comprometemo-nos a pagar este montante a pronto e em dólares dos EUA, no prazo de cinco (5) Dias Úteis após a notificação ao Adjudicatário Provisório da Decisão de Atribuição da Licença, nos termos do artigo 15.3 do Regulamento do Concurso.

O pagamento será efectuado mediante entrega em mão de [●], em cheque bancário pagável na República Democrática de São Tomé e Príncipe, emitido por uma instituição bancária da República Democrática de São Tomé e Príncipe aceite pela AGER, no valor acima indicado, à ordem do Tesoureiro-Geral da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

A presente Proposta Financeira é apresentada nos termos do Regulamento do Concurso, Parte 2 do Processo de Concurso, em data de [●] de 2012, completado ou modificado posteriormente pela AGER, se tal for o caso.

Em particular, a presente Proposta Financeira é válida por um período de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da Data Limite de Entrega das Propostas.

Sem outro assunto de momento, apresentamos, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER, os nossos melhores cumprimentos.

Local [●], data [●] de 2012
[assinatura]

Anexo 7 **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À** **PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A/C AGER - Autoridade Geral de Regulação
Avenida 12 Julho
Caixa Postal 10 47
São Tomé - São Tomé e Príncipe

[Local], [Data] de 2012

O(s) abaixo assinado(s) [nome dos representantes], agindo na qualidade de [qualidade dos representantes] de [nome do banco ou da instituição financeira estabelecida na República Democrática de São Tomé e Príncipe],

Por ocasião da proposta entregue em [data de apresentação] por [nome do concorrente e local do estabelecimento], no âmbito do concurso lançado pela AGER com vista (i) à atribuição de uma licença de estabelecimento e de exploração de uma rede de telecomunicações

aberta ao público e de fornecimento ao público de serviços de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e (ii) da cessão da totalidade ou parte da participação de 25,5% detida pelo Estado no capital social da empresa STP-Cabo e da aquisição da capacidade correspondente no cabo submarino ACE.

Declaram constituir-se garantes da empresa [nome do concorrente] em relação à AGER, até ao valor de [valor em algarismos e por extenso correspondente à proposta financeira], para pagamento de todos os montantes em dívida.

Comprometem-se a efetuar este pagamento, à primeira solicitação da AGER, sem poder apresentar qualquer contestação, por qualquer motivo, ao pedido da AGER apresentado de forma suficiente através de uma carta dirigida a [nome do banco ou da instituição financeira estabelecida na República Democrática de São Tomé e Príncipe], atestando que o pagamento das quantias reclamadas está em dívida em consequência do presente compromisso.

Por conseguinte, [nome do banco ou da instituição financeira estabelecida na República Democrática de São Tomé e Príncipe] será obrigada a pagar as quantias reclamadas mediante a apresentação desta carta não obstante qualquer objecção ou oposição amigável ou judicial emanada de qualquer pessoa, incluindo da empresa [nome do concorrente].

A presente garantia é válida até [data].

Rege-se pelo direito francês.

[Local], [data] de 2012

[nome do banco ou da instituição financeira estabelecida na República Democrática de São Tomé e Príncipe]

Anexo 8 **DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL** **DE REGULAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES** **DO PAÍS DE ESTABELECIMENTO DOS** **EQUIPAMENTOS DO CONCORRENTE**

[Logotipo da Autoridade de Regulação das Telecomunicações do país de estabelecimento dos equipamentos de rede.]

AGER - Autoridade Geral de Regulação
Avenida 12 Julho
Caixa Postal 10 47
São Tomé - São Tomé e Príncipe
[Local], [Data] de 2012

Assunto: Compromisso de efetuar qualquer controlo solicitado pela AGER relativamente a certos equipamentos da rede de [Concorrente] do tipo IN implantados no território de [A completar] e utilizados para a exploração

da Licença.

Carlos Vila Nova.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da AGER,

No âmbito de atribuição de uma segunda licença de telecomunicações na República Democrática de São Tomé e Príncipe e nos termos do artigo 8.2.2 do projeto de Caderno de Encargos que figura na Parte 3 do Processo de Concurso, foi dada aos operadores candidatos à atribuição desta licença a possibilidade de estabelecerem certos equipamentos da sua rede de tipo EN fora do território nacional de São Tomé e Príncipe, sob determinadas condições especificadas no Processo de Concurso.

Esta possibilidade está condicionada à apresentação, pelo Concorrente, de certas garantias que asseguram à AGER o poder de exercer as prerrogativas de controlo dos operadores que lhe são conferidas pelo artigo 5.º da lei n.º 3/2004 de 2 de Julho de 2004, que define as regras aplicáveis ao estabelecimento, à gestão e à exploração de redes de telecomunicações nacionais e ao fornecimento de serviços de telecomunicações em São Tomé e Príncipe, e pelo decreto-lei 14/2005 de 24 de Agosto de 2005 que institui a AGER.

A possibilidade referida no primeiro parágrafo do presente documento está condicionada à apresentação à AGER, todos os anos a partir da data de entrada em vigor da Licença e o mais tardar até 31 de Janeiro de cada ano, de um certificado oficial da autoridade nacional de regulação do país onde estão estabelecidos os equipamentos da rede do operador seleccionado, através do qual esta se compromete a proceder sem demora a qualquer inquérito ou verificação relativamente a estes equipamentos, conforme seja solicitado pela AGER no âmbito do exercício dos seus poderes de controlo.

Em consequência do que, e após ter tomado plenamente conhecimento do contexto acima exposto, a Autoridade [*nome da autoridade nacional de regulação do Estado de estabelecimento dos equipamentos*] compromete-se, pela presente, firme e irrevogavelmente, a proceder sem demora a qualquer inquérito ou verificação dos equipamentos de [*identificação do Concorrente*] implantados no seu território, conforme seja solicitado pela AGER no quadro do exercício dos seus poderes de controlo sobre o operador da segunda licença de telecomunicações em São Tomé e Príncipe.

Local [●], data [●] de 2012
[assinatura]

Por [*nome da Autoridade nacional de regulação signatária*],

[*Nome e apelido do representante signatário a preencher*].

Ministro das Obras Públicas e Recursos Naturais, *Eng.*



DIÁRIO DA REPÚBLICA

AVISO

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Diário da República*, a sua assinatura ou falta de remessa, deve ser dirigida ao Centro de Informática e Reprografia do Ministério da Justiça, Administração Pública, Reforma do Estado e Assuntos Parlamentares – Telefone: 2225693 - Caixa Postal n.º 901 – E-mail: cir-reprografia@hotmail.com São Tomé e Príncipe. - S. Tomé.